



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

MOÇÃO DE APELO Nº 043/2025

Protocolo 09/OUTUBRO/2025 | Tramitação: 14/OUTUBRO/2025

Autoria: Vereador Kempo e demais vereadores

A Câmara Municipal de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, aprova, nesta Sessão, a presente **MOÇÃO DE APELO**, de autoria do **Vereador Kempo e demais vereadores**, para que seja colocada em apreciação e discussão do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa e seja encaminhada a **Moção de Apelo aos Deputados Estaduais do Estado de Santa Catarina**, no sentido de clamar pela Regularização do Licenciamento Ambiental do Molhe da Pedra – Balneário Barra do Sul.

A Câmara Municipal de Balneário Barra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio desta **MOÇÃO DE APELO** manifestar seu apoio e solidariedade aos pescadores artesanais e à comunidade local, diante das dificuldades enfrentadas em razão da situação de licenciamento ambiental do Molhe da Pedra, ponto essencial para o trabalho e o sustento de inúmeras famílias que dependem da pesca artesanal.

O referido molhe constitui parte fundamental da atividade pesqueira do município, servindo como área de embarque, desembarque e abrigo seguro para as embarcações. A ausência de regularização e os atrasos no processo de licenciamento ambiental têm gerado apreensão e incerteza entre os pescadores, colocando em risco a continuidade dessa atividade econômica e cultural de grande relevância para a região.

Diante disso, apelamos aos órgãos competentes, em especial ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Mobilidade, e ao Governo do Estado de Santa Catarina, para que adotem as medidas necessárias à agilização do processo de licenciamento, assegurando condições seguras e adequadas para o uso e a manutenção do Molhe da Pedra.

A pesca artesanal representa um patrimônio do povo catarinense e merece o pleno apoio do poder público. Regularizar o Molhe da Pedra é garantir dignidade, segurança e o direito ao trabalho das famílias que vivem do mar.

Vereador Kempo

Aprovado em sessão do dia

14/10/2025

Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Subscrito por:

Ver^a. Lídia Mara Jesuino

Ver^a. Charlene B. Silvano Marques

Ver. Wesley Felipe de Freitas

Ver. Junior Matos

Ver. Ruan Davi da Cunha

Ver. Vinícius José S. Correa

Ver. Vanderlei Julio dos Santos

Ver. Jonathas Luiz Correa

Moção de Apelo nº 043/2025

De Câmara Municipal de Balneário Barra do Sul <camarabbsul@gmail.com>

Data Sex, 24/10/2025 08:55

Para Protocolo Geral <protocologeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (366 KB)

MOÇÃO DE APELO Nº 043.2025.pdf;

Prezados(as) Membros da Mesa Diretora,

A Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Barra do Sul, no uso de suas atribuições legais e em representação dos interesses da comunidade local, vem por meio deste encaminhar a **Moção de Apelo nº 043/2025**, aprovada por unanimidade em Sessão Plenária realizada no dia **14 de outubro de 2025**.

Adicionalmente, **SOLICITAMOS FORMALMENTE** a Vossa Excelência e à Mesa Diretora o **IMEDIATO ENCAMINHAMENTO E DISTRIBUIÇÃO** desta Moção a **TODOS os Gabinetes dos Deputados Estaduais** desta Casa Legislativa.

O objetivo desta Moção é **APELAR** para que seja dispensada a máxima atenção e esforços visando a **celeridade e regularização do Licenciamento Ambiental do Molhe da Pedra em Balneário Barra do Sul**.

Anexamos a este e-mail a íntegra da Moção de Apelo nº 043/2025

Contamos com o apoio e o empenho da Presidência e de todos os Deputados(as) na defesa deste pleito de vital importância para o desenvolvimento e bem-estar de nossa população.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Stella Maris - Assessora de Comunicação da Câmara de Vereadores de Balneário Barra do Sul

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.